

POR UMA MAIÊUTICA DA “ESCOLA SEM MORDAÇA” PARA COMBATER A “CABEÇA DA HIDRA”¹ DENOMINADA “ESCOLA SEM PARTIDO”

José Alex Soares Santos²

Resumo

O Brasil, no plano político, tem experimentado uma crise que se acentuou com a polarização na sua versão direita *versus* esquerda com requintes e temperos do ódio de classe. Estes embates têm alcançado fortemente o campo da educação com sinais de redefinição para a política educacional. Com base nesse pressuposto, o presente estudo procura entender o sentido conceitual e político da “Frente Escola sem Mordança”, em contraposição a organização “Escola sem Partido” (ESP). Dois polos opostos na disputa que está no centro do debate das políticas educacionais no Brasil. Para estabelecer uma compreensão do fenômeno em tela, fez-se um estudo bibliográfico o que permitiu situar historicamente tanto a ESP, quanto a Frente, suas pretensões e ações, bem como por meio da análise documental foi possível estabelecer algumas comparações entre o conteúdo dos projetos de lei n. 375/19, n. 476/19 e n. 502/19, apresentados na Câmara Federal, os quais representam os interesses político-ideológicos e a concepção de educação que cada um defende. Por fim apresentam-se argumentos sobre a tese de que é tempo de a escola tomar partido.

Palavras-chave: Educação e Docência. Política de Currículos. “Escola sem Mordança”. “Escola sem Partido”.

Abstract

Brazil, under a political perspective, have been experimenting a crisis that accentuated itself through the polarization on its right versus left version with a refinement and seasoning of class hate. These confrontations have been widely reaching the education field with signs of reset for educational politics. Based on this presumption, the present study aims to understand the political and conceptual meaning of the “School Without Gag

¹ 1 Filha de Tifão e de Équidna, a Hidra de Lerna, morta por Hércules, é figurada como uma serpente descomunal, de muitas cabeças, variando estas, segundo os autores, de cinco a seis e até mesmo a cem, e cujo hálito pestilento a tudo destruiu: homens, colheitas e rebanhos.

Criada sobre um plátano, junto da fonte Amimone, perto do pântano de Lerna, na Argólida, foi ali colocada para provar ao filho de Alcmena, que deveria eliminá-la. Para conseguir exterminar mais esse monstro, o herói contou com a ajuda do seu sobrinho Iolau, porque, à medida que Hércules ia cortando as cabeças da Hidra, onde houvera uma renasciam duas. Iolau pôs fogo numa floresta vizinha e com grandes tições ia cauterizando as feridas, impedindo assim o reaparecimento das cabeças cortadas. A do meio era imortal, mas o herói a cortou assim mesmo: enterrou-a e colocou-lhe por cima um enorme rochedo. (BRANDÃO, 2018, p. 560).

² Professor no curso de licenciatura em Pedagogia, na Faculdade de Educação de Itapipoca – FACEDI, da Universidade Estadual do Ceará – UECE. Estudante do Programa de Pós-Graduação em Educação – curso Doutorado, da Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ. Linha de Pesquisa – Currículo, Docência e Linguagem. Grupo de Pesquisa Cinema para Aprender a Desaprender – CINEAD.

Front” in contraposition to the “School Without Party” (SWP) organization. Two opposite extremes in the contest that takes place at the center of educational politics’ debate in Brazil. In order to establish a comprehension about the displayed phenomenon, a bibliographic study was carried out, which allowed to historically place both SWP, as the Front, its pretensions and actions, as well as through documental analysis was possible to establish some comparisons between the content of the bills n. 375/19 n. 476/19 and 502/19, presented on The Chamber of Deputies, which represent each one's ideological-political concerns and conception of education. Finally, it is presented an argument about the thesis that it's time for the school to take a part.

Key-words: Education and Teaching. Curriculum Politics. “School Without Gag”. “School Without Party”

Introdução

O diálogo proposto neste libelo está eivado de provocações conceituais e filosóficas, somadas a incitações **políticas** e **ideológicas** (dois termos de uso bastante controverso na atual conjuntura, onde o poder institucional foi assumido no plano Federal e com respingos nas várias Unidades Federadas pela extrema direita). Portanto, a proposição do conciliábulo, propõe como princípio a realização de um “parto” que explicita as origens da “escola sem mordação” e sua atuação política como frente de combate a organização “escola sem partido” (ESP). Na continuidade da análise serão evidenciadas, também, as características do embate no Parlamento Federal entre as proposições que estão na pauta de discussão, envolvendo a “escola sem mordação” versus a ESP, a partir da legislatura que teve início em fevereiro de 2019. O recorte temporal se sobrepõe em virtude da apresentação de três projetos de leis referentes à institucionalização no âmbito nacional e nas políticas educacionais em geral, das concepções nomeadas, respectivamente, de “escola sem mordação”, “escola livre” e “escola sem partido”, caso um desses projetos seja aprovado pelo Congresso Nacional e sancionado pelo presidente da República. Ambos, apresentados nos primeiros dias da legislatura do ano em curso.

Nesse movimento apresentar-se-á uma maiêutica – ato de fazer parir ideias – a partir de diálogos grávidos de questões e reflexões, na busca de respostas que suscitem novas perquirições sobre o fenômeno em estudo. Para se compreender a atuação da “escola sem mordação”, como Frente Nacional ou trincheira que se constituiu para fazer o combate frontal à ESP, antes se faz necessário entender as movimentações de sua oponente nas redes sociais e, principalmente, em sua atuação pela via parlamentar seja nas Câmaras Municipais, nas Assembleias Legislativas e no Congresso Nacional com a apresentação de

projetos de leis que visam a institucionalização pela via legal de sua concepção de educação, escola e currículo.

O que é a “escola sem partido”?

A ESP surgiu em 2004 com a finalidade de combater a “doutrinação”. O motivo inicial de sua criação é caricato e se aproxima de uma anedota por estar associado a um fato pedagógico que envolveu um professor, da filha de seu idealizador Miguel Nagib. Segundo consta,

[...] tudo começou quando um professor de sua filha teria comparado Che Guevara a São Francisco de Assis. Revoltado, tentou sensibilizar outros pais com a distribuição de 300 cópias de uma carta aberta. Porém, isto gerou repúdio dos alunos, dos professores e, ainda, indiferença dos pais. Sem nenhum respaldo na escola de sua filha, resolveu buscar apoio fora dali, criando uma associação que teria por finalidade “lutar contra o abuso do qual as crianças estão sendo vítimas”. (SARAIVA; VARGAS, 2017, p. 68).

Esse fato caricato dar vazão para o advogado e procurador paulista fundar a organização denominada “Escola sem Partido” - ESP, na condição de “associação informal” que arditosamente afirma ser “uma iniciativa conjunta de pais e estudantes preocupados com o grau de contaminação político-ideológica das escolas brasileiras, em todos os níveis: do ensino básico ao superior”. (Cf. <http://www.escolasempartido.org/quem-somos>).

O ardil da iniciativa com esse teor dissimulador é desconstruído pelos estudos de Espinosa e Queiroz (2017), bem como de Algebaile (2017), os quais chamam atenção para seu caráter orgânico de atuação em redes e administrada de forma assimétrica com funções diferenciadas e bem definidas entre aquelas/es que a articulam e as/os que estão na condição de seguidoras/es. Com base nesses estudos citados, adota-se a compreensão nesta análise da ideia de que a ESP é uma organização e não um movimento.

O grupo de “intelectuais orgânicos” – como diria Gramsci (1982), contra o gosto, daquelas/es que assim estão sendo nomeadas/os – que pensam as ações da “escola sem partido” como organização e espalham-se por conexões em rede é composto pelo procurador da justiça, atualmente, no Distrito Federal, coordenador/fundador Miguel Nagib. Ex-porta voz do Instituto Millenium (Imil) – *think-thank* mais representativos do pensamento liberal brasileiro. Como vice-coordenador aparece Bráulio Tarciso Porto de

Matos – professor de Sociologia no Departamento de Educação da Universidade de Brasília (UnB). Um dos mais ativos em participar de audiências para defender o que a organização pensa em termos educacionais.

Bia Kicis³ – recém-eleita deputada federal, foi procuradora da justiça do Distrito Federal, se afastando do cargo em função da aposentadoria em 2017. Dirigiu o Instituto Resgata Brasil – entidade neoconservadora – junto com Claudia Castro. Os vereadores Fernando Holiday (DEM-SP), Carlos Bolsonaro (PSC-RJ), o ex-deputado estadual Marcel Van Hattem (Partido Novo-RS) e fundador do Movimento Brasil Livre (MBL), parlamentares com posturas favoráveis à ESP e com articulação direta com Miguel Nagib. Na lista ainda aparecem Orley José da Silva – mestre em Letras e Linguística pela Universidade de Goiás (UFG) – professor em Goiânia. Militante do evangelismo universitário a aproximadamente duas décadas; Luís Lopes Diniz – professor de Geografia da Universidade Federal do Paraná (UFPR). Autor do *blog* “Tomatadas”, faz críticas aos livros didáticos da área de Geografia para o ensino superior, centradas na suposição de que tais livros teriam certo viés ideológico anticapitalista. Por fim, Ana Caroline Campagnolo – professora de História de Santa Catarina – recém-eleita deputada estadual (PSL-SC), no final de 2018, envolveu-se em polêmica por ter estimulado nas redes sociais estudantes a fazerem vídeos em sala de aula para denunciar docentes⁴.

³ Beatriz Kicis Torrents De Sordi fez parte do movimento “Revoltados *Online*”, estava no grupo que acompanhou Alexandre Frota, na visita feita, à época, ao então Ministro da Educação – Mendonça Filho, justamente para apresentar os princípios de educação contidos na proposta da ESP. É cunhada do idealizador da ESP, o advogado e também procurador da justiça, atualmente, no Distrito Federal, Miguel Nagib. Ambos têm uma proximidade com Olavo de Carvalho, o guru e charlatão que se autoneomeia de filósofo e astrólogo, sem ter qualquer formação universitária e apoiador (a) das ideias políticas de Jair Bolsonaro.

No seu perfil, na rede social *facebook*, intitulado, “minha história”, ela se autodescreve como “Bia Kicis há muitos anos comunga das pautas de Jair Bolsonaro e tem trabalhado, incansavelmente, em várias frentes, como Congresso, STF, Ministério Público, em Conselhos de classe e entidades etc., na defesa da segurança pública e jurídica, da família, da vida e da propriedade privada, além de apoiar a Lava Jato e de combater, duramente, a corrupção e a impunidade.

[...]

Se você está à procura de uma representante conservadora, que lute pelos valores tradicionais da família, da propriedade privada, da liberdade de crença, enfim de tudo aquilo que sempre foi caro ao brasileiro honesto e trabalhador, e que, ao mesmo tempo, defende valores liberais, traduzidos em uma economia de livre mercado, com incentivos reais ao empreendedorismo privado, sem interferência indevida do Estado, que deve ocupar-se apenas do essencial, essa representante é Bia Kicis.” (Disponível em https://www.facebook.com/pg/biakicisoficial/about/?ref=page_internal Acesso 15 mar. 2019).

⁴ Em novembro, a Justiça mandou que ela retirasse das redes sociais as publicações que incitaram alunos a filmarem e denunciarem professores em sala de aula por “manifestações político-partidárias ou ideológicas”. Segundo a decisão, a atitude fere diretamente o direito dos alunos de usufruírem a liberdade de expressão da atividade intelectual que deve ser exercida em sala de aula independentemente de censura ou licença.

O caso ainda teve inquérito instaurado no Ministério Público de Santa Catarina e do Ministério Público Federal (MPF). A Ordem dos Advogados do Brasil em Santa Catarina (OAB/SC), Secretaria de Estado de Educação e diversos órgãos de

Com essa estrutura de mentoras/es e com o apoio de parlamentares ligadas/os ao evangelismo fundamentalista a ESP ganha terreno nas casas do legislativo com a função de combater a “contaminação” doutrinária, a qual na “ESP versão 2.0” recebe a denominação de “manipulação psicológica” que vem sendo feita nas escolas e nas universidades por “um exército organizado de militantes, travestidos de professores”. Tal contaminação ou manipulação precisa ser “desinfetada”, banida, sendo que o “germe” da “infecção” corresponde ao “cerceamento da liberdade de aprender da/o estudante”. Onde as vítimas a serem protegidas e libertas são os “jovens inexperientes e imaturos, incapazes de reagir, intelectual e emocionalmente, a um professor que esteja determinado a ‘fazer a sua cabeça’”. (ESCOLASEMPARTIDO.ORG, 2019ab, paginação irregular).

A suposta “contaminação” doutrinária ou “manipulação psicológica” leva as/os articuladoras/es da ESP a declarar uma “guerra ideológica” à docência, a qual opera no âmbito discursivo. A materialização dessas estratégias é claramente fomentada nos objetivos da organização, quando são apresentados os motivos da luta contra a “doutrinação”.

Lutamos:

- **pela descontaminação e desmonopolização política e ideológica das escolas**

Sabemos que o conhecimento é vulnerável à contaminação ideológica e que o ideal da perfeita neutralidade e objetividade é inatingível. Mas sabemos também que, como todo ideal, ele pode ser perseguido. Por isso, sustentamos que todo professor tem o dever ético e profissional de se esforçar para alcançar esse ideal. Paralelamente, é fundamental que as escolas adotem medidas concretas para assegurar a diversidade de perspectivas ideológicas nos seus respectivos corpos docentes. Afinal, em matéria de conhecimento, o pior dos mundos é o do monopólio ideológico. 0

- **pelo respeito à integridade intelectual e moral dos estudantes**

Na sala de aula, o professor é a autoridade máxima. Os alunos devem respeitá-lo e obedecê-lo. Por isso, não é ético que o professor se aproveite dessas circunstâncias -- isto é, da situação de aprendizado -- para “fazer a cabeça” dos alunos.

- **pelo respeito ao direito dos pais de dar aos seus filhos a educação moral que esteja de acordo com suas próprias convicções**

Esse direito é expressamente previsto na Convenção Americana de Direitos Humanos. A abordagem de questões morais em disciplinas obrigatórias viola esse direito. Daí a necessidade de que os conteúdos morais sejam varridos das disciplinas obrigatórias e concentrados numa única disciplina facultativa, a exemplo do que ocorre com o ensino religioso. (ESCOLA SEM PARTIDO.ORG, 2019a, paginação irregular. Grifos do autor).

ensino também se manifestaram contra o ato da deputada. (Disponível em <https://g1.globo.com/sc/santa-catarina/eleicoes/2018/noticia/2018/12/17/deputada-eleita-ana-caroline-campagnolo-psl-tem-contas-reprovadas-pelo-tre-sc.ghtml> Acesso 19 mar. 2019).

Com esse aparato discursivo que espalha o ódio, incita a delação, desencadeia o patrulhamento e aspira a punição, dez anos após sua gestação, a ascensão da ESP se dá no epicentro da crise política instalada na nação, período que explode as “jornadas de junho de 2013” e “ocupações” nas instituições de ensino, entre 2015-2016. Tem continuidade em meio a polarização acirrada na campanha para as eleições de 2015 e se acentua depois da reeleição de Dilma Rousseff (PT) para o cargo de presidenta da República. Apresenta, ainda, como ponto de intensificação, o primeiro semestre do segundo mandato de Dilma, até o momento que se sacramentou o *impeachment*. (ESPINOSA; QUEIROZ, 2017).

O pretenso arcabouço ideológico da ESP aparece de forma difusa na análise macro feita por Frigotto (2017) e é escrutinado por Fernando Penna (2017), naquilo que objetiva minar as relações de ensino e aprendizagem e “amordaçar” as (os) profissionais da educação, na mediação de uma educação crítica, voltada para o exercício da cidadania, pautada nos valores democráticos e na emancipação humana das desigualdades sociais e das opressões – grilhões da exploração promovida pelo capital.

É importante nesse ponto da análise considerar que a peça legislativa favorável aos princípios da ESP, atualmente em voga no Parlamento Federal, corresponde ao texto do PL n. 246/2019 de autoria da deputada Bia Kicis (PSL-DF), em virtude do arquivamento, ainda no ano de 2018 do PL 7.180/14 e seus apensados. Esse arquivamento deu-se pela pressão da “Frente Nacional Escola sem Mordança” e do “Movimento Educação Democrática” como duas forças sociopolíticas, as quais atuaram no fortalecimento da ação parlamentar de obstrução das votações na Comissão Especial e fazer com que essa “cabeça da Hidra” fosse “decapitada”.

Em 2019 como se iniciou uma nova legislatura e o pastor evangélico da Assembleia de Deus Erivelton Santana (PATRI-BA), autor do PL 7.180/14 não conseguiu se reeleger, o referido projeto e seus apensados, entre eles o de n. 867/15 – autoria de Izalci Lucas (PSDB-DF) – não puderam mais ser desarquivados para discussão nas comissões. Por esse motivo Bia Kicis que surge no atual contexto do parlamento como a “Federal de Bolsonaro no DF”, apresenta o PL de n. 246/19. Com essa iniciativa renasce na Câmara a cabeça da Hidra que precisa ser, como informa a narrativa mitológica, cauterizada com fogo para não mais ressurgir no corpo da serpente.

Por ausência de cauterização, ela surge novamente no congresso Nacional com a versão que Bia Kicis encaminhou. Esta com conteúdo muito semelhante ao do anteprojeto disponível no sítio oficial da ESP, denominado por seus/suas mentores/as de “ESP versão

2.0”. Exceto os ajustes de redação e a supressão de curto período frasal no art. 7º, o PL encaminhado para o Parlamento Federal em 2019 é uma cópia fiel da “ESP versão 2.0”, inclusive nos argumentos da “minuta de justificativa” (ESP) e na “justificação” do PL, acontecendo que a deputada apenas copiou e colou o texto disponibilizado na página da ESP.

O que chama atenção no PL n. 246/19 ou “ESP versão 2.0” são as reformulações incorporadas no texto atual em relação às versões anteriores, como por exemplo, àquela do PL n. 867/15. Para a versão de 2019, disponibilizada para discussão na Câmara Federal, as “novidades” aparecem logo no art. 1º, com formulações mais precisas quanto aos princípios educacionais defendidos pela organização, no que diz respeito, a ajustes de redação em alguns incisos com o acréscimo de mais dois, em comparação ao PL n. 867/15 de autoria do ex-deputado federal, atual senador Izalci Lucas (PSDB-DF). O texto atual do art. 1º contém nove incisos, o anterior apenas sete.

Outras mudanças substantivas se concentram nos artigos 7º, 8º e 10º. No caso específico do art. 7º a discussão jurídica fica posta em virtude deste, ratificar em seu conteúdo, o “direito” de estudantes gravar as aulas sem a devida autorização das/os professoras/es, sob o argumento que estes sujeitos fazem parte de um espaço público, no caso, a escola.

O argumento adotado por defensoras/es da ESP é contestado pelo “Movimento Educação Democrática”, contestação endossada pela “Frente Nacional Escola sem Mordada” que compreendem ser o conteúdo das aulas de autoria de professoras/es, um direito que lhe assiste do ponto de vista da autoria, portanto, só poderá ser gravado e publicizado caso tenha sua autorização expressa. Em outra ponta suscita, também, a discussão sobre o direito de imagem, já que, a ninguém está permitido fazer imagens de outrem sem que haja um acordo entre ambas as partes. Garantia estabelecida pela Constituição Federal de 1988, no seu art. 5º, inciso X:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

.....
X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;

[...]. (BRASIL, 2019a, paginação irregular).

Além da problemática que envolve a gravação das aulas, o artigo 7º do PL n. 246/19 desautoriza e desrespeita os saberes docentes, já que abre espaço para que pais, mães e/ou responsáveis parentais ou não, bem como as/os estudantes desprovidas/os de conhecimentos pedagógicos, julguem sem nenhum critério científico as ações de docentes em sala de aula de forma individualizada, sabendo-se que na própria forma de gestão da escola, assegurada pela LDB, Lei n. 9.394/96, como gestão democrática está assegurado o direito da comunidade participar e debater conjuntamente, com gestoras/es, professoras/es, estudantes, técnicas/os e demais servidoras/es, o projeto político-pedagógico da escola – documento que deve constar a concepção de educação, escola, formação e quais perspectivas pedagógicas que devem ser adotadas.

Por fim, torna-se uma afronta aos órgãos de avaliação do sistema ensino, já que cabe a estes órgãos avaliar a qualidade da educação escolar. No entanto pela proposição que consta no art. 7º, essa responsabilidade passa a ser dos pais, das mães e/ou responsáveis sejam parentais ou não, bem como das/os próprias/os estudantes. Nessa questão tem-se uma inversão completa de papéis: aquelas/es que se formaram para desenvolver a prática professoral e as/os técnicas/os que atuam nos órgãos de acompanhamento e avaliação do sistema de ensino devem ser subjugadas/os e avaliadas/os em sua profissão por pessoas que não tem formação pedagógica para tal, uma contradição intransponível e que inviabiliza qualquer processo pedagógico e formativo sério.

Não é que a sociedade civil, as diversas variações da família, as/os estudantes fiquem impedidas/os de debater a educação escolar, mas para questionar as práticas pedagógicas e as concepções teóricas, bem como as colorações didáticas em sala de aula na mediação dos conhecimentos e dos saberes presentes no currículo é necessário que alguns ritos sejam seguidos e estejam fundados nas regras democráticas que acompanham a gestão e o funcionamento da instituição escolar. Os questionamentos feitos precisam, portanto, estar baseados em concepções filosóficas e científicas, mas não no ódio que tem como raiz doutrinas e crenças metafísicas.

Em relação ao art. 8º, cabe destacar que este restringe o direito de estudantes a se organizarem coletivamente do ponto de vista político nos grêmios estudantis (BRASIL, 2019b). Um ataque gravíssimo as liberdades democráticas e ao direito do exercício de cidadania plena como forma de emancipação humana. Uma estratégia que tem por trás o interesse da extrema direita de coibir qualquer forma de organização política e coletiva de estudantes da educação básica, em função do trauma e da paranoia que o “movimento de

ocupação das escolas” em todo país, entre 2015-2016, acabou gerando nas/os neoconservadoras/es à frente do poder.

O artigo 10º define como ato de “improbidade administrativa contra os princípios da administração pública” a não fixação de cartazes, em locais específicos do espaço escolar, com o que a ESP classifica “deveres do professor”, mas Fernando Penna – coordenador do “Movimento Educação Democrática” – assevera que são “proibições” à atividade docente. Nesse aspecto se reforça a delação, o punitivismo e a perseguição sobre aquelas/es professoras/es que não se enquadrarem dentro da caixinha de moralismos e “disciplinarização dos corpos”. (FOUCAULT, 1987). Parafrazeando Paulo Freire (1987), a punição e a perseguição recai sobre as/os que não admitirem o retorno a perspectiva da “educação bancária”, concepção altamente danosa para o desenvolvimento integral da afetividade, da cognição, autonomia e liberdade de crianças, adolescentes e jovens.

O que é a “escola sem mordça”?

Um dos desafios centrais da materialização do que está expresso pela “escola sem mordça” é o combate às “cabeças da Hidra” materializada nas ações da ESP, organização de extrema direita que tem eivado esforços para reproduzir suas “cabeças emissoras” de “veneno pestilento” altamente pernicioso às liberdades democráticas em todos os entes federados, seja nos municípios, nos estados e na União. As emissões tóxicas estão representadas pelos diversos projetos de lei, os quais reproduzem os princípios norteadores da ESP já assinalados na sessão anterior.

A expressão “escola sem mordça” surge no útero do campo classista e popular. Tem como marco de sua aparição o II ENE – Encontro Nacional de Educação, ocorrido em Brasília-DF nos dias 16 a 18 de junho 2016. Como recomendação dos sujeitos coletivos que participaram do II ENE, em 13 de julho do mesmo ano é lançada a “Frente contra o PL Escola sem Partido”, na cidade do Rio de Janeiro. O manifesto de convocação para o lançamento, ou seja, o convite para seu parto foi assinado por quatro centrais sindicais, nove entidades nacionais, quatro movimentos sociais, três partidos políticos, trinta entidades estudantis, mais de cem sindicatos, movimentos, coletivos e outras organizações

populares. Também o assinaram figuras políticas na condição de parlamentares com mandatos de senador, prefeito, deputado e vereador⁵.

O lançamento da Frente contra o PL Escola Sem Partido aconteceu no Rio de Janeiro-RJ, em ato solene, no dia 13 de julho, no prédio histórico do Instituto de Filosofia e Ciências Sociais (IFCS), na Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Estiveram presentes ao evento representantes de mais de uma centena de entidades: organizações das esferas municipais, estaduais, federais, públicas e privadas, mandatos parlamentares, partidos políticos, movimentos sociais históricos etc. (ESCOLASEMMORDAÇA.ORG.BR, 2019, paginação irregular).

Foi com o espírito de unidade de diversas forças políticas e sociais a partir da aglutinação de centrais sindicais, sindicatos, partidos políticos e mandatos de esquerda, intelectuais, movimentos sociais, estudantis e populares em torno da luta contra a censura e a liberdade de opinião nos estabelecimentos de ensino que se deu o nascimento da Frente com quase trezentos participantes que disputavam o espaço do IFCS. Todavia, o nome oficial de associação – “Frente Nacional Escola sem Mordaca” – só irá surgir em sua primeira reunião, ocorrida em Brasília-DF, no dia 19 de julho de 2016.

Diante da conjuntura nacional em profundo desarranjo político e os efeitos da crise estrutural do capital (MÉSZÁROS, 2002), um dos primeiros movimentos da “Frente Nacional Escola sem Mordaca” foi fazer o enfrentamento do inimigo no seu próprio terreno, ou seja, enfrentar a direita organizada em uma enquete no portal do Senado. Com a mobilização realizada foi possível derrotar os adversários no seu campo, o da *internet*. (Cf. Figura 1).

⁵ A lista das entidades, organizações, movimentos, coletivos, partidos que assinaram o manifesto de convocação para o lançamento da Frente Nacional Escola sem Mordaca está disponível no sítio <https://www.facebook.com/frenteescolasemmordaca/photos/a.107819786318668/116884695412177/?type=1&theater> Acesso 16 mar. 2019.

FIGURA 1 – CARTAZ DA CAMPANHA PARA PARTICIPAR DA ENQUETE DO SENADO

Não seguro | escolasemmordaca.org.br/vamos-barrar-o-escola-sem-partido-vote-na-enquete-do-senado/

HOME QUEM SOMOS? NOTÍCIAS AGENDA FOTOS VÍDEOS DOWNLOADS CONTATOS

VAMOS BARRAR O ESCOLA SEM PARTIDO: VOTE NA ENQUETE DO SENADO!

Publicado por: Mario Junior | 28 de julho de 2016 - 7:45pm



O **portal do Senado Federal** abriu uma **enquete** sobre o Projeto Escola Sem Partido – que, se aprovado, representará um retrocesso sem precedentes na qualidade da Educação Pública em nosso país.

Convocamos, desde já, todos a votar contra esse projeto, o que **pode ser feito clicando aqui!**

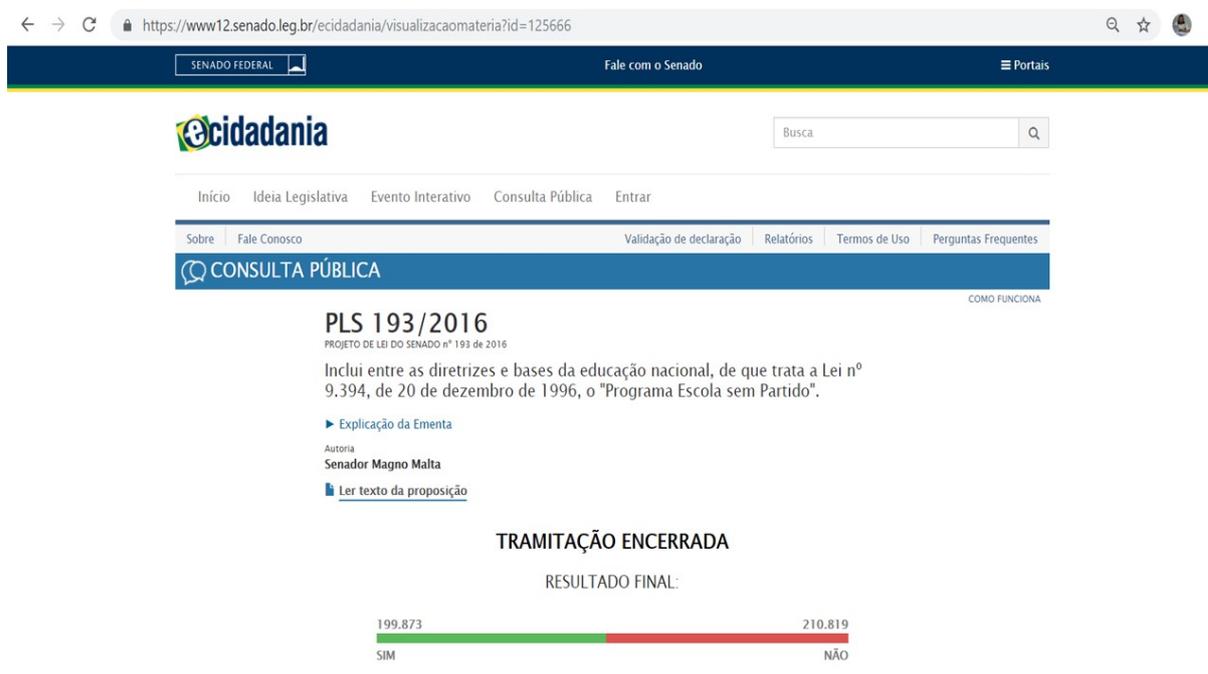
Sobre a enquete
A enquete consulta os internautas acerca do **PLS 193/2016**, de autoria do Senador Magno Malta (PR/ES), que visa incluir nas diretrizes e bases da educação o absurdo texto do Escola Sem Partido.
Para votar, o usuário precisa se identificar com um login, que pode ser feito a partir de um endereço de e-mail ou de contas do Facebook e/ou do Google.
Mas, apesar da necessidade de cadastro prévio, a votação é rápida e bem fácil de ser feita: **não devia de votar** e registrar o seu “não” ao PL do Escola Sem Partido!

Tramitação
Na **tramitação** do PLS, consta que o mesmo encontra-se na Comissão de Educação, Cultura e Esporte (Secretaria de Apoio à Comissão de Educação, Cultura e Esporte), sob relatoria do Senador Cristovam Buarque (PPS-DF).

Compartilhe:   

A enquete dizia respeito a quem era favorável ou não ao PLS n. 193/16 de autoria do pastor evangélico Magno Malta, senador pelo PR-ES na 55ª legislatura do Senado Federal. O “não” venceu, naquela que foi a maior enquete em participação na história do portal. (Cf. Figura 2).

FIGURA 2 - ENQUETE PORTAL DO SENADO SOBRE O PLS 193/16



Com 410.692 (quatrocentos e dez mil, seiscentos e noventa e dois) acessos à enquete o “não”, ou seja, a rejeição ao projeto pela sociedade civil obteve o percentual de 51,33% (cinquenta e um, vírgula trinta e três por cento) dos votos.

O próximo passo da Frente depois de seu lançamento foi mobilizar as organizações sindicais, partidárias, os movimentos sociais, coletivos e outras entidades a constituírem frentes estaduais para combater as iniciativas de amordaçamento da docência pela via dos parlamentos (Câmaras Municipais e Assembleias Legislativas), fazer o enfrentamento dos projetos de lei da “escola sem partido” que se proliferavam em alguns estados e diversos municípios e das práticas autoritárias, neoconservadoras e reacionárias encasteladas nos espaços de ensino, fosse na educação básica ou superior.

Em relação ao Estado do Ceará, o lançamento da “Frente Estadual Escola sem Mordação” foi realizado no dia 23 de setembro de 2016, por ocasião do I Encontro da Regional Nordeste I (gestão 2016-2018), um dos espaços de atuação do ANDES-SN. Em seguida a esse parto, no âmbito estadual, as/os participantes da Frente Estadual em articulação com a Frente Nacional, começaram a atuar na organização de um ato, realizado em 05 de outubro de 2016 que ficou conhecido para aquela ocasião específica como “dia nacional de luta contra a ESP”.

Após o ato de outubro, cabe registrar que em dezembro de 2016 foi lançada a “Campanha em Defesa da Democracia nas Escolas”. O significado teleológico da campanha era “ocupar” as salas de aula e os corredores escolares com a defesa do pluralismo de ideias nos estabelecimentos de ensino e contra a censura obscurantista que a ESP busca apregoar e impor. O balizamento da ação pautou-se pela produção de dois cartazes, o primeiro, intitulado “direito dos estudantes e professores na Constituição Federal” com três artigos da CF de 1988 que versam sobre o princípio norteador da escola (Art. 205), sobre os princípios do ensino a ser ministrado pelas/os educadoras/es (Art. 206) e sobre os objetivos da escola (Art. 3º); o segundo, nomeado de “direito dos estudantes e professores na Lei de Diretrizes e Bases da Educação” que trata dos princípios e fins da educação nacional (Art. 3º). (Cf. figuras 3 e 4).

FIGURA 3 – DIREITO DOS ESTUDANTES E PROFESSORES NA CF DE 1988

**DIREITO DOS ESTUDANTES E PROFESSORES
NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Liberdade de Catédra

ARTIGO 205	O PRINCÍPIO NORTEADOR DA ESCOLA SERÁ O DA: “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.”
ARTIGO 206	O ENSINO SERÁ MINISTRADO NA ESCOLA COM BASE NOS SEGUINTE PRINCÍPIOS: “I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber; III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino; IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;”
ARTIGO 3	CONSTITUEM PARTE DOS OBJETIVOS DA ESCOLA, OS OBJETIVOS DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL: “I - construir uma sociedade livre, justa e solidária; II - garantir o desenvolvimento nacional; III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais; IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.”

www.escolasemmordaca.org.br

FIGURA 4 – DIREITO DOS ESTUDANTES E PROFESSORES NA LDB DE 1996

**DIREITO DOS ESTUDANTES E PROFESSORES
NA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO**

Liberdade de Cátedra

DOS PRINCÍPIOS E FINS DA EDUCAÇÃO NACIONAL

**ARTIGO
3º**

(...) O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas;
- IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância; (...)

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

www.escolasemmordaca.org.br

No ano de 2017 foram muitas as ações da “escola sem mordação” na defesa das/os educadoras/es que sofreram perseguições e sua atuação para impedir o sancionamento das leis municipais/distritais/estaduais com conteúdo análogo ao do PL n. 867/2015 e do PLS n. 193/2016, os quais continham o programa da ESP, entretanto, em virtude das contrarreformas do governo ilegítimo e golpista de Michel Temer – resultado do golpe parlamentar, jurídico, midiático e empresarial – as organizações, entidades, movimentos e coletivos que constituem a Frente Nacional e as Frentes Estaduais se envolveram mais diretamente nas lutas que combateram as contrarreformas e as medidas de austeridade anunciadas pelo governo golpista.

Essas lutas despontam no final de 2016, quando o campo da esquerda tentou uma ampla unidade na ação para impedir a aprovação da PEC n. 241/16, batizada de “PEC do fim do mundo” que impôs uma dura austeridade fiscal sobre os gastos públicos, afetando diretamente educação, saúde e políticas sociais, após sua aprovação no formato de Emenda Constitucional n. 95, em 15 de dezembro de 2016. A unidade das forças e o clamor das ruas foi derrotado pelo neoconservadorismo do Congresso Nacional e pelo golpismo do

governo Temer que em sua agenda governamental tinha como objetivo atender as pautas dos ruralistas, do empresariado associado a Confederação Nacional da Indústria – CNI e, dos evangélicos fundamentalistas, junto com a “Bancada da Bala”.

No início do ano de 2017 o governo anunciava dentro do seu pacote de maldades encaminhar para votação, ainda no primeiro semestre as contrarreformas da previdência e trabalhista e a regulamentação da terceirização, tornando-a irrestrita possíveis a partir de então nas atividades fins. Das três, somente a contrarreforma da previdência não caminhou, as demais foram aprovadas com certa tranquilidade pelo governo, por motivos que estão associados a grande dificuldade de construir a unidade entre as organizações e entidades que dirigem os vários segmentos da classe trabalhadora.

Como pauta do grupo de parlamentares evangélicos de viés fundamentalista, o projeto da ESP em 2018 chega forte e com possibilidades reais de aprovação caso fosse colocado em votação. Essa ameaça real, em vias de se tornar norteadora das diretrizes da política educacional, via legislação exigiu uma atuação hercúlea da “Frente Nacional Escola sem Mordação” para impedir que as cabeças da Hidra se multiplicasse cada vez mais.

O combate mais duro aconteceu a partir de julho de 2018, pois com as investidas dos parlamentares favoráveis aos PL n. 7.180/14 e seus apensados foi necessário uma espécie de relançamento da Frente que aconteceu no dia 11 de julho com a presença do Andes-SN, da Assinep, da Apeoesp, da Campanha Nacional pelo Direito à Educação, da Fasubra Sindical, da Frente Baiana Escola Sem Mordação, da Frente Escola Sem Mordação do Rio de Janeiro, do PSOL, do Sinasefe Nacional, do Sinasefe CMRJ-RJ, do Sindscope-RJ e do SintifRJ-RJ. Dessa rearticulação a Frente conseguiu a muito custo, contando com os reforços da UBES, da CNTE e do Sinpro-DF, após receber apoio de parlamentares do PC do B, PSOL e PT, obstruir os trabalhos da Comissão Especial da Câmara Federal que discutia o retrocitado PL.

Após o recesso de julho e com a retomada das atividades parlamentares, em agosto de 2018 a Frente retoma sua atuação política a todo vapor e se torna vitoriosa por ter conseguido inviabilizar a votação dos PL’s na Comissão Especial, evitando que este seguisse ao Senado para votação final e aprovação, ainda na legislatura que se encerrou em janeiro de 2019.

Para realçar mais as cores dos embates travados entre “escola sem mordação” *versus* “escola sem partido”, as deputadas Talíria Petrone (PSOL-RJ), Luiza Erundina

(PSOL-SP), Fernanda Melchionna (PSOL-RS), Samia Bonfim (PSOL-SP) e Aurea Carolina (PSOL-MG), apresentaram ao Parlamento Federal o PL n. 502/19 que possui conteúdo oposto ao PL n. 476/19. O PL de autoria das deputadas psolistas incorpora as discussões defendidas no âmbito da “Frente Nacional Escola sem Mordaza” e das proposições sustentadas pelo “Movimento Educação Democrática”.

Esse PL encontra fundamentação também em um outro projeto de lei que já tinha sido apresentado pelo ex-deputado Jean Willys (PSOL-RJ) em 2016, sob o número 6.005/16. Outra fonte que fundamentou o texto, segundo a justificativa das autoras foi o Decreto editado em novembro de 2018 pelo governador do Maranhão Flávio Dino. Peças que se colocam contra a censura e a mordaza da liberdade de ensinar, de expressão e de manifestar o conhecimento e o saber.

Em síntese, a concepção de escola que perpassa todo o texto do PL n. 502/19 está pautada em um trecho de sua justificativa:

A escola, numa sociedade democrática, precisa ser, ela também, democrática. Precisa garantir a todos e todas — docentes, estudantes, profissionais de educação e responsáveis, parentais ou não — o direito à liberdade de manifestação e de expressão intelectual e a liberdade para aprender, ensinar, pesquisar, ler, publicar e divulgar a cultura, o conhecimento, o pensamento, as artes e o saber, sem qualquer tipo de censura ou mordaza. Uma escola que “”7prepare futuros cidadãos e cidadãs para participarem da vida democrática não pode impedir ou proibir que sejam tratadas, em sala de aula e fora dela, questões políticas, socioculturais ou econômicas, com liberdade e pluralidade de opiniões e pensamentos. (BRASIL, 2019c, paginação irregular).

Para o grupo de deputadas que assinam o PL n. 502/19, o objetivo em primeiro lugar é combater a discriminação, o preconceito e o discurso de ódio. Segundo, garantir o respeito pelas diferenças e terceiro, prevenir todas as formas de violência, *bullying* e assédio escolar. A concepção que norteia o referido PL é a de reforço aos princípios constitucionais, estabelecidos em 1988 pelas aspirações que acompanhavam o movimento de redemocratização do país e, aspectos já assegurados pela Lei 9.394/96. Dada a polarização política que continua existindo no país, fomentada pela ascensão da extrema direita ao poder sua apresentação na Câmara Federal constitui-se uma iniciativa interessante para temperar o debate nas comissões sobre as questões que norteiam a política educacional e que possibilitem alterações significativas nos currículos, naquilo que fará o contraponto à perspectiva insuflada pela ESP.

Somando-se ao viés político do PL n. 502/19, tem também a peça legislativa de autoria do deputado Alexandre Padilha (PT-SP). Antes de abordar seu conteúdo é necessário fazer uma breve consideração sobre o engodo jurídico da proposta. Esta possui dupla identidade ao ser anunciada tanto como projeto de lei, quanto projeto de decreto legislativo. No *caput* é identificado como “Projeto Escola Livre”, n. 375/19, o que confere sua condição de PL, mas no Art. 4º é apresentado como “Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação”, o que parece lhe atribuir a característica de PDL – Projeto de Decreto Legislativo. Outra hipótese é que esses detalhes confusos seja porque o deputado tenha se inspirado no Decreto exarado por Flávio Dino governador do Maranhão (PC do B e no momento do copiar/colar tenha mantido o mesmo texto do decreto de autoria do governador maranhense.

Feito esse esclarecimento a referida peça é bem econômica quantitativamente e precisamente objetiva com apenas 4 artigos. Dispõem sobre o acréscimo de dois parágrafos ao Art. 1º da Lei n. 9.394/96 e acrescenta os Art. 3A e 80A no texto da mesma Lei, com a finalidade de assegurar a liberdade de pensamento e opinião no ambiente de ensino, assim como determina a Constituição Federal de 1988. É uma resposta explícita, principalmente, ao Art. 7º do PL n. 476/19. Em termos gerais está alinhado com o conteúdo do PL n. 502/19, mas com menos detalhes. Do PL n. 6.005/19 herda apenas o nome “Escola Livre”.

Considerações provocativas: é tempo da escola tomar partido

A contextualização em torno da ESP e do PL n. 476/19 deixa claro os perigos que representam para o sistema de ensino brasileiro e para a docência, caso sejam materializados. O significado real que estes carregam em sua gênese corresponde ao controle e a redução da dimensão educacional da escola. Com esse objetivo a famigerada e monstruosa Hidra tem procurado incorporar suas “cabeças” (Projetos de Lei) em todos os municípios e estados da Federação. Suas principais vítimas são a docência que faz opção pela teoria crítica da educação como fonte de orientação de saberes e práticas; os estudantes que resolvem optar por se organizar política e coletivamente como forma preparatória e formativa para o exercício da cidadania plena e como prática de emancipação humana; a escola pública como espaço para se exercer o debate democrático sobre o conhecimento e os saberes produzidos historicamente pela humanidade.

Com a presença ostensiva dos ideais de extrema direita ampliando seu raio de alcance nos meios populares e em setores da classe trabalhadora é preciso pensar na radicalização da atuação dos coletivos, entidades e organizações que defendem as liberdades e os direitos democráticos, considerando nesse conjunto a defesa da escola pública, gratuita, laica, de qualidade socialmente referenciada e democrática. Tal perspectiva definirá a trincheira, na qual deve estar posicionada a “Frente Nacional Escola sem Mordação”. Com sua coloração classista e combativa o movimento da frente deve avançar no fortalecimento dos enfrentamentos contra as ameaças postas para a escola como espaço público de debate (KANT, 2008), à docência como mediadora desse debate e aos/às estudantes partícipes diretos da construção dessa mediação.

No sentido de proporcionar o ensino e a aprendizagem, bem como, o exercício pleno da cidadania por parte de estudantes, docentes, gestoras/es e toda a comunidade que faz parte de sua estrutura institucional, a escola mais do que nunca está situada em um tempo histórico que requer dela fazer escolhas, definir caminhos, portanto “tomar partido”.

Tomar partido contra o punitivismo, as perseguições e o estímulo de uma sociedade delatora ou de “dedos duros” como diria Bezerra da Silva em um de seus sambas, que recaem nesses tempos sombrios sobre professoras/es. Os ataques são tão contundentes que a docência com postura reflexiva e ativa, passa a ser vista pela ala do neoconservadorismo, incluso o Ministro da Educação e o Presidente da República, como “bandida”. Uma expressão clara de desrespeito e criminalização de uma das profissões fundamentais para a organização da vida social e dos processos civilizatórios numa perspectiva emancipatória e coletiva.

A docência que assume a perspectiva crítica como opção que orienta sua concepção pedagógica torna-se alvo de ataques constantes nas redes sociais e declarações oficiais, as quais assumem um tom fascitóide com anúncios de seu banimento da sala de aula, dos conteúdos curriculares, dos livros didáticos, etc. Na outra ponta da “curvatura da vara”, milicianos por sua vez são elogiados e vistos como um segmento positivo ao proporcionarem segurança para os territórios que estão sob seu domínio assassino.

Explicita-se aqui o ponto de inflexão de uma sociedade que deveria cultivar princípios civilizatórios de solidariedade, tolerância, respeito ao diverso, daquilo que é plural, se entranhar em uma nuvem de obscurantismo pela qual se visualiza as cores cinzentas dos escombros da barbárie e da desafetivação do ser humano da sua condição de

“ser genérico”. (MARX, 2014). Quadro sombrio que levanta a pergunta: “para onde caminha a sociedade brasileira eivada de tanto retrocesso, autoritarismo e reacionarismo”?

Tomar partido contra o racismo estrutural, o feminicídio e a homofobia cada vez mais evidentes na sociedade que adotou como um dos seus “mitos fundadores” o patriarcado, pautado por uma herança colonial escravagista e predatória, além de genocida. Essa estrutura foi a responsável pela dizimação de civilizações inteiras de povos originários em toda a América Latina e Caribe, a escravização de povos africanos para servir a empresa colonizadora e aos Impérios concentrados nas nações europeias. Para desconstruir tal estrutura a escola precisa promover uma educação que rompa com a lógica colonizadora, patriarcal, eurocêntrica, machista, racista e autoritária.

Tomar partido contra a atual Base Nacional Comum Curricular – BNCC que pretende eliminar qualquer possibilidade de formação crítica da juventude, sob o jargão de preparar o “empreendedor” para uma economia competitiva, mas no fundo tem como objetivo oculto dar o mínimo de formação para a juventude, tornando-a mais fácil de se deixar manipular pelos interesses de proprietários e gestores do sistema capitalista.

Tomar partido pela manutenção do direito de cátedra, a liberdade de ensinar e se expressar ancorando-se no método da maiêutica do “só sei que nada sei” – expressão utilizada por Sócrates, filósofo grego que viveu antes da era cristã – e com tal postura atuar com sabedoria, beber da fonte do conhecimento e fazer-se humano em sua condição de ser genérico.

Tomar partido pela educação como práxis e que na interação entre educadoras/es, educandas/os todas/os de forma coletiva sejam partícipes de processos emancipatórios e construam vínculos comunais para uma vida de plenitude, irmanadas/os pela consciência de classe e interagindo com respeito à natureza para resguardar a existência dos ecossistemas.

Tomar partido a favor da arma da crítica e se preparar como classe trabalhadora explorada e presa aos grilhões do capital para tomar consciência do papel coletivo e revolucionário na luta de classes, no intuito de derrotar a exploração e vencer as opressões para a construção do socialismo pelo Poder Popular!

Referências

ALGEBAILLE, Eveline. “Escola sem Partido”: o que é, como age, para que serve? In: FRIGOTTO, Gaudêncio. (Org.). “**Escola sem Partido**”: esfinge que ameaça a educação e a sociedade brasileira. Rio de Janeiro: UERJ, LPP, 2017. p. 63-74.

BRANDÃO, Junito de Souza. **Dicionário mítico-etimológico da mitologia grega**. 5. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2008.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm> Acesso em 18 mar. 2019a.

_____. CÂMERA DOS DEPUTADOS. Projeto de Lei n. 246/19. Autoria da Deputada Bia Kicis (PSL-DF). Disponível em <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1707037&filename=PL+246/2019> Acesso em 15 mar. 2019b.

_____. CÂMERA DOS DEPUTADOS. Projeto de Lei n. 502/19. Autoria da Deputada Talíria Petrone (PSOL-RJ) et. all. Disponível em <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=143EE55E87FFB4B9A3825DEB2D3A0D29.proposicoesWebExterno2?codteor=1708313&filename=PL+502/2019> Acesso 18 mar. 2019c.

ESCOLASEMMORDAÇA.ORG.BR. Frente contra Escola Sem Partido nasce sob responsabilidade de impedir retrocessos na educação pública. Disponível em <<http://escolasemmordaca.org.br/frente-contr-escola-sem-partido-nasce-sob-responsabilidade-de-impedir-retrocessos-na-educacao-publica/>> Acesso em 16 mar. 2019.

ESCOLASEMPARTIDO.ORG. Objetivos. Disponível em <<http://escolasempartido.org/objetivos>> Acesso 18 mar. 2019a.

_____. Quem somos. Disponível em <<http://escolasempartido.org/quem-somos>> Acesso em 18 mar. 2019a.

ESPINOSA, Betty R. Solano; QUEIROZ, Felipe B. Campanuci. Breve análise sobre as redes do Escola sem Partido. In: FRIGOTTO, Gaudêncio. (Org.). “**Escola sem Partido**”: esfinge que ameaça a educação e a sociedade brasileira. Rio de Janeiro: UERJ, LPP, 2017. p. 49-62.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir**: nascimento da prisão. Trad. Raquel Ramallete. 20. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 1999.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. 17. ed. Rio de Janeiro: Paz & Terra, 1987.

FRIGOTTO, Gaudêncio. A gênese das teses do Escola sem Partido: esfinge e ovo da serpente que ameaçam a sociedade e a educação. In: FRIGOTTO, Gaudêncio. (Org.).

“Escola sem Partido”: esfinge que ameaça a educação e a sociedade brasileira. Rio de Janeiro: UERJ, LPP, 2017. p. 17-34.

GRAMSCI, Antônio. **Os intelectuais e a organização da cultura**. Trad. Carlos Nelson Coutinho. 4. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1982.

KANT, Immanuel. **Resposta à pergunta**: o que é o esclarecimento? Trad. Luiz Paulo Rouanet. Brasília, DF: Casa das Musas, 2008.

MARX, Karl. **Manuscritos econômico-filosóficos**. Trad. Jesus Ranieri. 6. reimp. São Paulo: Boitempo, 2014.

MÉSZÁROS, Stiván. **Para além do capital**: rumo a uma teoria da transição. Trad. Paulo César Castanheira; Sérgio Lessa. São Paulo: Boitempo; UNICAMP, 2002.

PENNA, Fernando de Araújo. O Escola sem Partido como chave de leitura do fenômeno educacional. In: FRIGOTTO, Gaudêncio. (Org.). **“Escola sem Partido”**: esfinge que ameaça a educação e a sociedade brasileira. Rio de Janeiro: UERJ, LPP, 2017. p. 35-48.

SARAIVA, Karla; VARGAS, Juliana Ribeiro de. Os perigos da Escola sem Partido. In: **Teias**: micropolítica, democracia e educação. v. 18, n. 15, p. 68-84, out./dez. 2015.

Disponível em

<https://www.researchgate.net/publication/321659930_OS_PERIGOS_DA_ESCOLA_SEM_PARTIDO>. Acesso 06 nov. 2018.